



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 11/2018**

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP E O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA”.

OBJETO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 14/2017 – DE AUTORIA DO VEREADOR ALAN JOÃO ORLANDO.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Porto Ferreira, a **Semana Municipal do “Hip Hop”**, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de novembro, **Dia Mundial do “Hip Hop”**.

Art. 2º A data de 12 de novembro fica declarada como **Dia Municipal do “Hip Hop”**.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Hip Hop será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, que são características do movimento “hip hop”, como o “break”, o grafite, DJ – Disc Jokey, MC – Mestre de Cerimônia e demais modalidades, podendo ser oferecidas oficinas, debates, palestras, visando propagar a cultura do Hip Hop como ferramenta de integração social.

CNPJ: 45.339.363/001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 4º As atividades realizada durante a Semana Municipal do "Hip Hop" ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas adequadas ao seu desenvolvimento, ou ainda em escolas e centros sociais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Cultura, poderá estabelecer, em regulamento específico, relativamente à programação e comemoração da Semana *Hip Hop*:

- I – as normas que a regerão;
- II – a formação da comissão organizadora, para planejamento e condução das atividades;
- III – as normas quanto à seleção por categorias de trabalhos;
- IV – as condições para as inscrições;
- V – as premiações; e
- VI – outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**MENSAGEM**



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

---

A propositura do Projeto de Lei em tela INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP E O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - OBJETO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 14/2017 – DE AUTORIA DO VEREADOR ALAN JOÃO ORLANDO.

Busca a Municipalidade atender o Requerimento da Câmara nº 522/2017, no qual o Vereador Alan João Orlando apresenta proposta de que trata o referido Projeto justificando o abaixo transcrevemos.

“O Dia Mundial do Hip Hop é comemorado no dia 12 de novembro e essa cultura está intimamente presente nas comunidades brasileiras de norte a sula do país. E, apesar de ser uma vertente surgida nos Estados Unidos, nos anos 70, teve uma forte influência na comunidade negra brasileira que se identificou com os seus ritmos, cantores lendários e sua dança, criando uma mistura única e especial.

O trabalho social que pode ser feito em torno dessa atividade artística vai além da música e da dança. É uma união cultural que dissemina bons frutos através de organizações que abrigam, cada vez mais, jovens e crianças com uma filosofia com a qual se identificam e que serve como ferramenta de integração e inclusão social.

A comemoração da Semana do Hip Hop no nosso Município tem o objetivo de fomentar e promover a conscientização da população sobre esta cultura, além de proporcionar a integração social entre jovens e apreciadores desta modalidade, através das manifestações artísticas e culturais em espaços diversos, com o apoio do Poder Público.

---

CNPJ: 45.339.363/001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Ademais, quando o Poder Público abre suas portas às iniciativas desta natureza, promove a plena participação dos cidadãos interessados nas atividades políticas, sociais, econômicas, religiosas e culturais do Município, garantindo-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos”.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA**  
**PREFEITO**